ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 1940 /2018

EM 29 / 05 / 2018

	ATA
ACEITO EM / /2018	
APROVADO EM / /2018	
REJEITADO EM / /2018	
ARQUIVO	

Concede título de Cidadão Riograndino ao Sr. Jorge Fabre Dias Junior.

O Vereador, abaixo assinado, requer após ouvida a Casa na forma regimental, **seja concedido Título de Cidadão Riograndino ao senhor Jorge Fabre Dias Junior.**

Rio Grande, 29 de maio de 2018.

Ver. Rafa Ceroni
PPS
Segundo Vice-Presidente

Justificativa: em plenário.

VISTO

Presidente

03

Gerente geral do Banrisul agência Rio Grande, Jorge Fabre Dias Junior. Jorge, atualmente reside no Rio Grande, tendo nascido em Pelotas, mas com seu pai e avós paternos Riograndinos, e vem contribuindo com o cenário bancário do Município. O mesmo, possui formação em Ciências Econômicas (UCPEL), Gestão Bancária (ULBRA/CANOAS) e Especialização em Finanças Pessoais (PUC/Porto Alegre). Bancário desde 1985 (ano de seu ingresso no Banco do Estado do Rio Grande do Sul) trabalha a mais de 24 anos como Gerente Geral, e entre outras atividades exercidas, foi Escriturário, Gerente de Negócios e Gerente de Negócios Corporativos. Iniciou suas atividades profissionais em Capão do Leão, contudo, sua carreira foi se diversificando, trabalhando em agências do centro de Pelotas, Rio Grande, Direção Geral em Porto Alegre, Agudo, Recife/PE, Blumenau/SC, Joinville/SC, agência Centro de Novo Hamburgo, retornou para Pelotas e atualmente, exerce sua função em Rio Grande, onde o mesmo, afirma estar muito feliz. Destaca-se nesta segunda passagem de Jorge Fabre na gerência da agência Rio Grande, a inauguração do espaço Afinidade, com a proposta de atendimento personalizado para clientes com perfil diferenciado e o retorno do relacionamento bancário com a Câmara Municipal do Rio Grande, onde acontece a folha de pagamento dos funcionários e vereadores. Destaca-se também a parceria com a Santa Casa, ocasião em que, por mais de uma vez, especialmente no segundo semestre do ano passado, o Banrisul auxiliou a entidade no auge de sua crise, com empréstimos que contribuíram para manter o hospital funcionando, impedindo seu fechamento. Cabe ressaltar que, além de todo cunho social que o Banrisul apresenta, também há o aspecto financeiro, onde o banco, como indutor da economia, através de suas inúmeras linhas de crédito, injetou na cidade algo em torno de R$ 50.000.000,00 nos últimos dois anos, sendo mais de três milhões de Reais nos meses de fevereiro e março passados. Por todo o exposto, apreciamos o nome de Jorge Fabre Dias Junior para o voto de louvor dos vereadores, levando em consideração todos os seus esforços à frente da agência Rio Grande do Banrisul.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1940/18
PDL 07/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Jair .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 05 de 06 de 2018

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de 06 de 2018

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa, DEVENDO SER JUNTADA A CERTIDÃO DE NÃO GRAVAME DO HOMOLOGADO.

Rio Grande, de de 20 18

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de 07 de 2018

Relator (a)

05
08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1940/18 TIPO/Nº: PDL 07/18

AUTOR: Ver. Rafa Ceroni

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador EDSON LOPES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de 07 de 2018.

Presidente

Ata nº 8993

Processo nº 19401/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	JUQUINHA	✓		
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA			
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES	✓		
17	DILAIR JOSE	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		19	0	0

DATA: 06 / 08 / 2018

Khadyne Marques

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018
DE 07 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO-GRANDINO AO SR. JORGE FABRE DIAS JUNIOR.

Ver. Flávio Veleda Maciel, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. Jorge Fabre Dias Junior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 07 de agosto de 2018.

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente

08